



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII – Número 073 – Cordeiro, 19 de abril de 2023
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a futura e eventual contratação de Serviços de Transporte de pacientes, em tratamento fora do domicílio e Pequenas Cargas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 031/2023 – Procedimento Administrativo 477/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 004/2023, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Poliana Pinheiro do Nascimento e Margareth da Silva que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **TRANSJAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, situado na Rua João Beliene Salgado, 16 – Loja 2 – Centro - Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.674.567/0001-55, com o valor estimado de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 18 de Abril de 2023.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Mediadores nº 001/2022, TORNA

PÚBLICA A ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,

| CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|------------------------------------|-------------|
| BARBARA DE OLIVEIRA ANDRADE MORAES | DESISTÊNCIA |

Cordeiro, 19 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo n.º 001/2022, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Educação munido (a) das cópias e originais dos documentos informados no item 12.3 e 12.4 do edital até o dia 24/04/2023 sob pena de eliminação.

| Nome |
|---------------------------------|
| CARLINDA ALVES DE SOUZA JOAQUIM |

Cordeiro, 19 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2019, homologado por meio do Decreto Municipal n.º 016, de 13 de fevereiro de 2020, em atendimento ao disposto no item 9.4 do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a

comparecer à Prefeitura Municipal de Cordeiro (Departamento de Pessoal), das 11h30min às 17h, nos dias 20, 24, 25 ou 26 de abril/2023, munido (a) das cópias e originais dos documentos informados por e-mail no dia 19/04/2023, para análise.

| Colocação | Nome | Cargo |
|-----------|----------------------------|-----------------------------|
| 4º | GABRIELA FARIA D. TEIXEIRA | Professor I Português |
| 35º | KELLY FAUSTINO GRATIVOL | Professor III Anos Iniciais |
| 31º | TAYARA ROBADEY ALVES | Professor II Anos Iniciais |
| 101º | LUIZA STAEL BASTOS SIMAO | Assistente de Educação |

Cordeiro, 19 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2023

REVOGA O DECRETO Nº 024/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e, Considerando a edição da medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade da disciplina legal sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 024/2023 que regulamentou a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril) no âmbito da Administração Municipal, em virtude da permanência de vigência das normas: Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002), que continuam a ser observadas pelo município, postergando-se, para momento oportuno a regulamentação da Lei 14.133, de 2021 neste âmbito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Republicado por incorreção)

LEI N.º 2693/2023

FIXA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 440/93.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica definido o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais em R\$ 1.367,10 (mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), correspondente ao Salário Mínimo Nacional reajustado em 5% (cinco por cento) de acordo com a lei municipal nº 440/93.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos constantes do nível I, da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 2571/2021, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, na forma abaixo:

| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.367,10 | 1.408,11 | 1.450,36 | 1.493,87 | 1.538,68 | 1.584,84 | 1.632,39 | 1.681,36 | 1.731,80 | 1.783,76 | 1.837,27 | 1.892,39 | 1.949,16 |

Art. 3º O valor dos vencimentos dos cargos em comissão seguirá a tabela abaixo:

| SIMBOLO | VALOR |
|---------|--------------|
| CCII | R\$ 1.367,10 |
| CCIII | R\$ 1.367,10 |
| CCIV | R\$ 1.367,10 |

Art. 4º Os servidores contratados que recebem vencimento inferior ao piso ora fixado, terão os vencimentos alterados para o mesmo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS

| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.367,10 | 1.408,11 | 1.450,36 | 1.493,87 | 1.538,68 | 1.584,84 | 1.632,39 | 1.681,36 | 1.731,80 | 1.783,76 | 1.837,27 | 1.892,39 | 1.949,16 |

| SIMBOLO | VALOR |
|---------|--------------|
| CCII | R\$ 1.367,10 |
| CCIII | R\$ 1.367,10 |
| CCIV | R\$ 1.367,10 |

LEI N.º 2694/2023

FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CORDEIRO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos 1 e 2 do quadro de pessoal do magistério do quadro de pessoal do magistério municipal, em

atendimento a portaria 17/2023 expedida pelo Ministério da Educação, que visa a aplicação do piso federal do magistério com fundamento na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Os servidores que estiverem recebendo como Salário base, valor superior mesmo após a aplicação da metodologia prevista no artigo anterior, não sofrerão alteração do vencimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(Os anexos da LEI N.º 2694/2023 estão em Edição Anexa de 19/04/2023)

LEI N.º 2695/2023

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE VAGAS QUE ESTÃO EM VACÂNCIA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintas as vagas que estão em vacância, criadas pela lei 384/91 (revogada), posteriormente

enquadradas pela lei nº 2567/2021, no quantitativo discriminado abaixo, do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal.

I – 06 (seis) vagas de Professor II,

II – 01 (uma) vaga de Professor III.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a necessidade do município em contratar empresa especializada em licenciamento de uso de programas de computação, assessoria em informática, incluindo implantação, instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados além de atualização de páginas eletrônicas, relacionados com o portal institucional e e-mails corporativos;

Considerando o processo administrativo nº 177/2023 que iniciou a fase interna do processo licitatório bem como a Tomada de Preços nº 05/2023 em que figurou como classificada em primeiro lugar a empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50;

Considerando a necessidade da realização da prova de conceito prevista em edital no item 4.4, cujo objetivo é

avaliar se o licitante possui de fato a capacidade técnica em atender ao menos os itens que envolvem o emprego de Tecnologia fundamental para a correta execução do objeto;

R E S O L V E:

DESGINAR os servidores abaixo para realizarem a prova de conceito da empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.751.658/0001-50 que será realizada no dia 20/04/2023 às 14:00h na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000:

1. POLIANA PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 100141467;
2. EMMANUEL DE MATTOS MACEDO, matrícula nº 302111220;
3. FERNANDA MAIA FREIRE, matrícula nº 010221585;
4. FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 10010928;
5. HUMBERTO ALENCAR MIRANDA CAMPOS, matrícula nº 093211430;
6. JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 400121295;
7. JOÃO PAULO MONNERAT LEITAO, matrícula nº 092211363.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2023

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: DIAGNÓSTICOS INTEGRADOS LTDA

CONTRATO N.º 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, conforme anexos I e II do edital

PRAZO: Contrato será válido, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos da Lei nº 8666/93

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.1030100372.066

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 162100000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.1030100372.066

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00

FONTE:160000009999

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE